



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2022 - GDG/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 11 de março de 2022.

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O REINGRESSO DE ALUNOS DO IFPI EM SITUAÇÃO DE ABANDONO - CAMPUS PEDRO II

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos referentes à seleção de alunos do IFPI em situação de abandono para reingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente e Cursos de Graduação do Instituto Federal do Piauí, para o 1º semestre letivo de 2022, conforme as vagas distribuídas nos *campi* que aderirem a este edital.

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/03/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/03 a 16/03/2022 Horário das inscrições(das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00)
Resultado preliminar	18/03/2022
Prazo para recursos do resultado preliminar	21/03/2022
Resultado dos recursos (manhã)	23/03/2022
RESULTADO FINAL (tarde)	23/03/2022

Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	24 e 25/03/2022
---	-----------------

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção objetiva possibilitar ao aluno do IFPI, na condição de abandono, o reingresso ao curso a fim de concluir o seu processo formativo.

1.2 O reingresso somente poderá ocorrer para o mesmo curso de origem, nível e modalidade de ensino.

1.3 Poderá solicitar o reingresso o aluno do IFPI que não realizou a renovação da matrícula ou não formalizou o desligamento/desistência do curso, nas seguintes condições:

I. em até 04 (quatro) anos antes da publicação deste edital para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente;

II. em até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital para os Cursos de Graduação.

1.4 Não poderá solicitar o reingresso o aluno que tiver matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada à época do ato da matrícula institucional de origem.

1.5 A seleção dos alunos será realizada no campus, conduzida pelo Colegiado do Curso e Equipe Pedagógica e supervisionado pela Direção de Ensino.

1.6 As vagas serão preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de edital divulgado na página eletrônica do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme o cronograma do campus.

1.7 Ao retornar às atividades acadêmicas, o aluno estará sujeito às possíveis mudanças no Currículo do Curso, referentes às reformulações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso-PPC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial.

2.2 A solicitação de reingresso será dirigida à Direção-Geral do Campus.

2.3 Para formalização da inscrição o candidato deverá preencher o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINGRESSO (ANEXO II)**, anexar o **histórico escolar atualizado (solicitar no setor de Controle acadêmico do campus)** e realizar abertura de processo no setor de protocolo, acompanhada de justificativa e deverá seguir os trâmites específicos do processo de reingresso previstos na Organização Didática do IFPI.

2.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 O candidato inscrito para a vaga nos cursos Subsequentes só poderá reingressar no módulo ofertado, se comprovar que concluiu o módulo I do referido curso.

2.6 O candidato inscrito para a vaga nos cursos Superiores só poderá reingressar no módulo ofertado, se comprovar que concluiu os módulos I e II do referido curso .

3. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos subitem 1.3.

3.2 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção de curso não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento.

4. DAS VAGAS

4.1 O Edital de seleção de alunos do IFPI em situação de abandono para reingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente e Cursos Superiores do Instituto Federal do Piauí destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O reingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em uma única etapa, constituída por análise documental.

5.2 Os candidatos serão organizados em ordem decrescente de classificação, considerando como **critério o maior percentual de conclusão**.

5.3 Aos candidatos empatados no limite do número de vagas, será dada prioridade :

I. Ao candidato de maior índice de rendimento acadêmico registrado no Histórico Escolar Atualizado;

II. Ao candidato de maior idade (ano/mês/dia).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

I. Os recursos e impugnações interpostos deverão ser dirigidos à Diretoria Geral do Campus e solicitados por meio de abertura de processo no setor de Protocolo do campus , apresentando o formulário de recurso (**ANEXO III**), nos termos do Cronograma deste Edital.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/> e na portaria do *campus* conforme cronograma do certame.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula será de forma presencial no setor de controle acadêmico do campus.

8.2 No ato da matrícula, deverá ocorrer obrigatoriamente a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO IV)** pelo requerente e a Coordenação do Curso.

8.3 O candidato que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula , perderá o direito à vaga.

8.4 Não serão realizadas matrículas presenciais ou on-line fora do prazo ou do horário estipulado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus.

9.2 A realização do Certame fica sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

9.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

9.4 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5 Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicadas na página eletrônica do IFPI (www.ifpi.edu.br).

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

Diretor-Geral do Campus Pedro II

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Nonato Alves da Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PEDROII-CAMPUS PEDRO II, em 11/03/2022 16:54:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77017

Código de Autenticação: ef05683cce

